



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 1566/GR, de 9 de setembro de 2016

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 853, de 12/8/2016, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 15 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste Instituto Federal, reposicionamento e adequações das Progressões por Desempenho Acadêmico, considerando os requisitos do inciso "I" do parágrafo 1.º, do art. 2.º do Decreto n.º 7.806/2012, combinado ao parágrafo 1.º do art. 120, da Lei n.º 11.784/2008, considerando a Portaria n.º 002, considerando o parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.772/2012 e ainda as prescrições da alínea "a" do inciso "II" do art. 4.º da Portaria Ministerial n.º 14, de 10 de janeiro de 2013, lotado no *Campus* Boa Vista Centro, em conformidade com o processo n.º 16419.000124.2012-65:

**Carlos Roberto Bezerra Calheiros**

Da antiga Classe "D" Nível "4" (atual Classe "DII", Nível "4"), para a Classe "E" Nível "1" atual Classe "DIII" Nível "1", (de que trata a MP n.º 431, transformada pela Lei n.º 11.784), a partir de 1.º/1/2003, desta para Classe "E" Nível "2" (atual Classe "DIII" Nível "2"), a partir de 1.º/1/2005, desta para a Classe "DIII", Nível "3", a partir de 1.º/1/2009, desta para a Classe "DIII" Nível "4", a partir de 1.º/7/2010, desta para a classe "DIV" Nível "1" a partir de 1.º/1/2012, desta para a Classe "DIV" Nível "2" a partir de 1.º/7/2013 (ainda sobre a égide da Lei n.º 11.784), e desta ainda para a Classe "DIV", Nível "3", (de que trata a Lei n.º 12.772), a partir de 1.º/7/2015, permanecendo como Graduado com Especialização.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor *Pro Tempore* do IFRR